



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 019/93, 29 DE MAIO DE 1.993.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para Repasse de Verba ao Time de Futebol Planalto Esporte Clube e dá outras providências!"

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas, Etc., _ _ _ _ _

_ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, Aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder o repasse no valor de Cr\$16.000.000,00 (Desesseis Milhões de Cruzeiros), ao Time de Futebol Planalto Esporte Clube, para a cobertura de despesas com Campeonato de Liga de Poloni.

Artigo 2º - As despesas decorrentes repasse de que trata o Artigo 1º, correrão por conta da Dotação Consignada no Orçamento vigente sob nº 3.132.00.

Educação e Cultura - Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 30 DE MAIO DE 1.993.




LUIS RUBENS TEIXEIRA
-Prefeito Municipal-
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO